



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2863, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999

Altera dispositivos da Lei nº 714, de 11 de dezembro de 1988 e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a Ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 714, de 11 de dezembro de 1968: "**ARTIGO 1º** - Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço **Ambiental**, Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – **S. A . A . A. E . B**, com personalidade jurídica própria, sendo o Foro na cidade de Bebedouro, dispondendo de autonomia econômico-financeira e administrativa dentro dos limites traçados na presente Lei.

ARTIGO 2º - Passam a ter as seguintes redações as alíneas "a" e "d" do Artigo 2º da Lei nº 714, de 11 de dezembro de 1968:

- a) – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas, à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas municipais de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, **tratamento de efluentes, coleta, reciclagem e compostagem de lixo;**
- b) -
- c) -
- d) – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas municipais de água e esgotos e **limpeza pública e urbana**, compatíveis com as leis em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de fevereiro de 1999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de fevereiro de 1999

Rubens Antônio Pupo Daud
Diretor de Gabinete